

CONCORRÊNCIA SENAC-DR/AC

EDITAL N° 003/2025 – OBRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO



O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ACRE - Senac-DR/AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação de Obras, torna público aos interessados na Concorrência nº 003/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia ou de arquitetura para **execução de reforma no almoxarifado da Unidade CEP Rio Branco**, que foram promovidas as seguintes retificações nos Anexos ao Edital respectivo:

I – Modelo de cronograma físico-financeiro (Anexo I): substituição da planilha, em face da ausência de percentual indicativo da primeira parcela (30 dias de execução); e

II – Na minuta do Contrato (Anexo V): ajustes nas redações das Cláusulas 2.2 e 9.1.1, conforme abaixo detalhado:

Onde se lê:	Leia-se:
2.2. As parcelas intermediárias serão mensais e em número proporcional ao prazo de execução dos serviços, estabelecidas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, não devendo nenhuma exceder a 60% (sessenta por cento) do valor total deste Contrato.	2.2. As parcelas intermediárias serão mensais e em número proporcional ao prazo de execução dos serviços, estabelecidas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, não devendo nenhuma exceder a 30% (trinta por cento) do valor total deste Contrato.
9.1.1. A CONTRATADA poderá subempreitar serviços até 35% (trinta e cinco por cento) do valor do Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos de Legislação Trabalhista. É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado da licitação que deu origem a este Contrato.	9.1.1. A CONTRATADA poderá subempreitar serviços até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos de Legislação Trabalhista. É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado da licitação que deu origem a este Contrato.

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Edital e em seus Anexos, em especial a data, hora e local da reunião de recebimento dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação, seguida da abertura das propostas comerciais e de lances verbais (17/12/2025, às 9 horas), na sede do Senac-DR/AC.

Fio Branco (AC), 10 de dezembro de 2025.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS